

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ FACULDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

DIRETRIZES PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

REITOR Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho

COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ Profa. Dra. Maria Lucilena Gonzaga Costa Tavares

DIRETOR DA FACULDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Prof. Dr. Elton Siqueira Sarmanho

CORPO DOCENTE

Prof. Dr. Fabricio de Souza Farias

Prof. Dr. Carlos dos Santos Portela

Prof. Dr. Ulisses Weyl da Cunha Costa

Prof. Dr. Allan Barbosa Costa

Prof. MSc. Diovanni Moraes de Araújo

SECRETARIA

William De Oliveira E Oliveira

Sumário

APRESENTAÇÃO	4
I – DA NATUREZA	4
II – DOS OBJETIVOS	5
III – DAS LINHAS DE PESQUISA	5
IV – METODOLOGIA	6
V – DOS (AS) ORIENTADORES(AS)	8
VI – DO(A) ORIENTANDO(A)	9
VII – DA CONSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA	10
VIII – DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO TCC	11
IX – DA DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO	13
X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO TEMA E DO(A)	4 =
ORIENTADOR(A)	
ANEXO II – ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAçãO	16
ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTENTICIDADE DO TRABALHO	17
ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA OU PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURS	O18
ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃ DE CURSO	
ANEXO VI – MODELO DE ESTRUTURAL DE UM TCC	19

APRESENTAÇÃO

A Faculdade de Sistemas de Informação (FASI), do Campus Universitário do Tocantins/Cametá, da Universidade Federal do Pará - UFPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias prevista em seu Regimento Interno, apresenta a sistematização do presente documento contendo os procedimentos legais, acadêmicos e institucionais, bem como as orientações pertinentes a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para dar cumprimento ao que está disposto no seu Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

I – DA NATUREZA

- Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui uma atividade curricular obrigatória e essencial para a obtenção do título de Bacharel em Sistemas de Informação. A carga horária atribuída ao TCC será determinada conforme as disposições do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) vigente aplicável ao aluno.
- § 1º Na hipótese de o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) estar em conformidade com os regulamentos anteriores à aprovação do ano de 2023, a atividade curricular do TCC será dividida em duas disciplinas: TCC I, com uma carga horária de 34 horas, e TCC II, com 68 horas. Estas disciplinas são voltadas para a sistematização do conhecimento de caráter científico ou tecnológico, em conformidade com o estabelecido no Art. 79 do Regulamento de Ensino de Graduação.
- § 2º Caso o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) esteja alinhado com as diretrizes aprovadas a partir do ano de 2023, o componente curricular do TCC será unificada em uma única etapa, totalizando 60 horas. Esta fase é dedicada à sistematização do conhecimento de natureza científica ou tecnológica, conforme preconizado pelo Art. 79 do Regulamento de Ensino de Graduação.
- Art. 2º O TCC é um trabalho de natureza monográfica e/ou de intervenção sócio educacional, caracterizando-se como um trabalho ou artigo científico (nesse caso, utiliza-se o termo Artigo Final de Curso AFC), devendo referir-se em um dos campos do conhecimento do Curso, conforme dispõe o Art. 80 do Regulamento de Graduação, a partir da proposta do(a) discente, com concordância pelo(a) professor(a) orientador(a), possibilitando ao estudante vivenciar um processo de reflexão, sistematização e síntese dos conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso de Nível Superior.
- Art. 3º O discente poderá tomar como referência para escolha do tema de TCC: problemáticas levantadas em sala de aula que estejam relacionadas ao campo da computação, experiências oriundas do campo de estágio e linhas de pesquisa e extensão da FASI Cametá.
- Art. 4º O TCC deve ser elaborado de forma individual ou em dupla (não válido para o formato AFC) e deve ser defendido em sessão pública perante banca

examinadora constituída por no mínimo três membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o orientador, que presidirá a sessão.

- § 1º A sessão pública será realizada durante período letivo (intensivo ou extensivo) e organizada pela FASI Cametá.
- § 2º A composição da banca examinadora e suplente deverá ser proposta pelo(a) orientador(a), de acordo com a temática do TCC e em acordo com o discente.

Art. 5° O orientador do TCC deverá ser docente da FASI do Campus Universitário do Tocantins/Cametá.

Parágrafo único: De acordo com o Art. 81 §3º do Regulamento do Ensino de Graduação, o Conselho da Faculdade poderá credenciar membros externos à Subunidade Acadêmica, isto é, FASI, caso necessário, para fins de composição de Banca, desde que seja coorientado por docente vinculado à FASI- Cametá.

Art. 6º O TCC tomará como exigências específicas:

- I Regimento Geral da UFPA;
- II Regulamento do Ensino de Graduação da UFPA;
- III Resolução Nº 4.074/2010 CONSEPE-UFPA;
- IV Regimento Interno da FASI Cametá;
- V Projeto Pedagógico da FASI Cametá;
- VI Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

II - DOS OBJETIVOS

Art. 7º O TCC deverá contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexivo e criativa do estudante e de intervenção sócio educacional por meio tecnológico, articulando seu processo formativo, ampliando e consolidando os estágios, os estudos independentes e a iniciação científica.

Art. 8º O TCC objetiva propiciar a realização de experiências preliminares de pesquisa e de extensão, possibilitando condições de progressão acadêmico-profissional em nível de pós-graduação e/ou de inserção social no mercado de trabalho. É requisito formal para obtenção de grau e título de Bacharel em Sistemas de Informação.

III - DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 9º A dimensão investigativa no exercício profissional e formação do bacharel em sistemas de informação encontra-se em intrínseca relação com a natureza intelectual e informacional da profissão. O TCC deve ser vinculado às temáticas da realidade, privilegiando o exercício profissional, sobretudo nos diversos

campos de trabalho. Além disso, as linhas de pesquisa mencionadas no Art. 3º são:

- I Arquitetura de Computadores
- II Fundamentos da Computação
- III Teoria da Computação
- IV Teoria Geral de Sistemas
- V Engenharia de Software
- VI Banco de Dados
- VII Redes de Computadores
- VIII Sistemas Inteligentes
- IX Computação Gráfica
- X Modelagem e Gestão de Sistemas de Informação
- XI Informática na Educação
- XII Administração da Tecnologia da Informação
- XIII Interação Humano-Computador
- XIV Sistemas Distribuídos
- XV Inteligência Artificial
- XVI Computação Aplicada
- XVII Gestão de Projetos
- XVIII Desenvolvimento de Softwares

IV - METODOLOGIA

- Art. 10 Cabe à vice-direção da FASI Cametá, no início do 8º período letivo, fornecer formulário de indicação do tema e do orientador (Anexo I) aos discentes para que estes possam apresentar o projeto de pesquisa indicando o tema, título e resumo da proposta de TCC, com a possibilidade de apresentar proposta para duas opções de orientadores. As informações serão analisadas pelos professores a fim de encaminhar os discentes aos seus orientadores.
- § 1º Caso nenhum dos professores indicados na lista tenha a possibilidade de orientar o Trabalho de Conclusão de Curso, a Direção da FASI- Cametá poderá designar outro professor(a) externo a FASI.

§ 2º As deliberações deverão ser informadas aos discentes, até o final do 8º período letivo. E o discente ficará obrigado a entregar, no mesmo período, seu Projeto de TCC a seu respectivo professor orientador.

Art. 11 - A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizada durante o último semestre letivo do estudante, de acordo com a estrutura curricular estabelecida pelo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) aplicável.

§ 1º - Para os discentes cuja matrícula segue o PPC anterior à aprovação de 2023, o processo de orientação culmina com a disciplina "Trabalho de Conclusão de Curso II". Ao término desta disciplina, o TCC será submetido à avaliação de uma Banca Examinadora, conforme as normativas descritas no Art. 4º deste regulamento.

§ 2º - No caso dos discentes matriculados sob o PPC aprovado a partir de 2023, a orientação do TCC será integrada a uma única disciplina de "Trabalho de Conclusão de Curso". A avaliação do TCC também se dará mediante Banca Examinadora, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 4º.

Art. 12 O TCC de natureza monográfica deverá ser elaborado com o mínimo de 35 laudas, sem contar com os elementos pré e pós-textuais.

Art. 13 O AFC é a apresentação sintética, em forma de texto escrito, em um mínimo de 4 (coluna dupla) e 8 (coluna simples) laudas, que deve conter os resultados de investigações ou estudos realizados a respeito de uma questão de pesquisa, conforme Art. 9º. Seu objetivo fundamental é de ser um meio de divulgação de conhecimentos sobre determinada temática investigada pelo discente e seu orientador, assim como, levando em consideração adequado referencial teórico (as teorias que serviram de base para orientar a pesquisa), metodologia empregada, resultados alcançados e as principais dificuldades encontradas no processo de investigação ou na análise de uma questão.

- § 1º A estrutura do AFC deverá estar de acordo com a revista ou conferência cientifica com QUALIS^{1,2} vigente para a área de ciência da computação.
- § 2º O discente deverá ser o primeiro autor do AFC publicado.
- § 3º O QUALIS da revista ou conferência deve ser no mínimo B4.
- § 4º Para agendamento da defesa o discente deve enviar solicitação via requerimento anexando os seguintes documentos. No caso de revista devem ser enviados o comprovante de aceite e a versão final submetida para a publicação. No caso de conferência deve ser enviado os anais da conferência.

¹ QUALIS Revistas:

https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf

² QUALIS Conferência

§ 5º Para o agendamento da defesa é obrigatório a conclusão de todos os créditos do curso por parte do discente.

V - DOS (AS) ORIENTADORES(AS)

Art. 14 O TCC será orientado por docente da FASI- Cametá, levando em consideração a indicação do discente, preferencialmente vinculado à área temática do TCC e, de acordo com a disponibilidade do quadro docente.

Art. 15 Na distribuição da carga horária docente considerar-se-á 02 (duas) horas semanais por trabalho e/ou monografia para a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação e pós-graduação lato sensu, devidamente previstos no Plano Individual de Trabalho (Conforme Resolução Nº 4.074/2010 CONSEPE-UFPA, Art. 10), sendo comprovadas a carga horária com o preenchimento semanal do relatório de orientação (Anexo II) e entrega do mesmo para a FASI ao final de cada semestre. O relatório deve seguir o calendário e atividades previstas em planejamento elaborado pelo orientador

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo serão contabilizados até 2 (dois) trabalhos de TCC.

- Art. 16 Os critérios para distribuição de orientações individuais serão:
 - I Afinidade do docente com o projeto de TCC proposto;
 - II Disponibilidade do professor.
- Art. 17 Compete aos professores responsáveis por orientação de TCC:
- I Elaborar o calendário e definir as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes durante a orientação do TCC;
- II Acompanhar os estudantes em relação ao cumprimento das atividades.
- III Atender e orientar os discentes em todas as etapas do desenvolvimento do trabalho, em consonância com o estabelecido no calendário de atividades;
- IV Advertir o orientando quanto ao dever de garantir que as atividades sejam concluídas em tempo hábil;
- IV Advertir o orientando quanto ao dever de garantir que as atividades sejam concluídas em tempo hábil;
- V Informar na reunião do Conselho da Faculdade no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, o dia e horário para defesa a fim de que os conselheiros possam verificar se os requisitos necessários (situação acadêmica do discente, disponibilidade de data, dentre outros) estão sendo atendidos. Caso os requisitos sejam atendidos, o conselho deve homologar a defesa e a vice-direção deve providenciar local presencial ou virtual e os documentos necessários a esta

finalidade. As solicitações que não atenderem esse prazo serão avaliadas e deliberadas pelo Conselho da Faculdade.

- VI Participar obrigatoriamente presencialmente, ou virtualmente no caso de defesa via videoconferência, da banca examinadora do TCC sob sua orientação, como presidente da sessão;
- VII Observar, divulgar e fazer cumprir durante o desenvolvimento do TCC os princípios éticos e profissionais.
- IX Realizar o convite, em consonância com o orientando para os membros da banca com o prazo mínimo de 30 dias.
 - X Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.
- Art. 18 Será permitida substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e entregue à direção da FASI Cametá, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a banca.
- Art. 19 Ao professor orientador é resguardado o direito de emitir parecer por escrito sobre o não encaminhamento, para a banca examinadora, do Trabalho de Conclusão de Curso que não contemple as condições de apresentação, para providências cabíveis.

Parágrafo Único: O acadêmico que não concordar com o parecer do professor orientador poderá recorrer ao Conselho da Faculdade de Sistemas de Informação.

VI – DO(A) ORIENTANDO(A)

Art. 20 Compete ao estudante orientando:

- I Cumprir os prazos e tarefas estabelecidas para a completa entrega do projeto e do trabalho final;
- II Elaborar e desenvolver o TCC em consonância com seu professor(a) orientador(a);
- III Manter contato, no mínimo quinzenalmente, com o(a) orientador(a) para apresentar a evolução da pesquisa;
- IV Zelar pela honestidade intelectual do TCC, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico (Anexo III). EM CASOS DE PLÁGIO OU FRAUDE todas as suspeitas de fraude acadêmica seja a utilização de trabalhos já realizados, nesta ou em outras instituições, seja o recorte de partes de outros trabalhos, serão rigorosamente verificados. Constatado o plágio, será anulado o TCC/Monografia e todos os atos dela decorrentes. Considera-se plágio ou fraude, quando:
 - a) o(a) estudante(a) apresentar monografia alheia, como sua;

- b) o texto monográfico do(a) estudante(a) contiver as mesmas palavras de texto de outro(a) autor(a) total ou parcialmente, formando ideias de semelhante conteúdo, sem o consentimento de seu autor e sem indicação da fonte;
 - c) o texto monográfico equivaler à imitação da obra alheia.
- § 1º Em caso de confirmação das suspeitas será nomeada uma comissão de ética constituída por três professores, sendo um o professor orientador do trabalho e os outros dois nomeados pelo Conselho da Faculdade. A comissão irá analisar a extensão e a gravidade do plágio ou fraude acadêmica, ficando o acadêmico passível de aplicação das normas disciplinares da FASI Cametá, podendo, inclusive, deliberar sobre a reprovação do(a) discente.
- § 2º O teor e a gravidade do plágio serão analisados pela comissão de ética que deliberará sobre os procedimentos a serem tomados pelo(a) estudante(a) caso(a) este não seja reprovado.
- V Cumprir o prazo de 30 dias para entregar o TCC/Monografia em versão final, caso haja necessidade de reajustes após a avaliação;
- VI Entregar aos membros da banca o documento TCC para análise com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para o dia da defesa.
- VII Observar os princípios éticos do exercício profissional do bacharel em sistemas de informação;
 - VIII Cumprir as normas estabelecidas neste regulamento.

VII – DA CONSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Art. 21 Compete à direção da FASI:

- I Apreciar e aprovar a participação de professores de outros cursos e áreas, na qualidade de coorientadores do TCC, submetendo seu parecer ao Colegiado de Curso;
- II Definir o prazo de 30 dias para entrega na secretaria do TCC final após a defesa junto com documento disposto no Anexo IV;
- III Apreciar a participação de membros externos a UFPA em bancas,
 desde que sejam de áreas relacionadas ao tema do trabalho;
- IV Emitir e assinar, ao final do processo de defesa, certificação aos professores que participaram da banca de TCC.
- Art. 22 Compete ao professor(a) orientador(a) e discente orientando(a):
 - I Organizar a formação das bancas examinadoras de TCC.
- II Cumprir, com os prazos da disciplina e com dia e horário determinado para a Defesa virtual ou presencial.

- III Cadastrar na plataforma SIGAA³ a banca examinadora e adicionar o conceito final de acordo com os prazos definidos pela direção da faculdade.
- Art. 23 A coordenação da Jornada de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será responsável pela organização e divulgação dos procedimentos relativos à solicitação de defesa, incluindo prazos para submissão, datas, horários e a sequência das apresentações. Esta divulgação ocorrerá através de edital, que será afixado em local de ampla visibilidade pela Vice-Direção da Faculdade de Sistemas de Informação (FASI) da Universidade Federal do Pará (UFPA) Campus Cametá.
- § 1º O referido edital deve ser publicado em conformidade com os prazos e diretrizes estipulados no calendário acadêmico semestral vigente da UFPA, garantindo a observância dos prazos institucionais e a adequada antecedência para a preparação dos discentes e docentes envolvidos.
- Art. 24 Quando tratar-se de defesa virtual via videoconferência, a escolha da ferramenta online para realização da reunião será feita pelo(a) orientador(a) e a divulgação do *link* para acesso público ou similar será feito via SIGAA e nas redes sociais pela vice-direção da FASI- Cametá.
- Art. 25 O discente terá entre 20 a 30 minutos para exposição do TCC. E para cada professor(a) avaliador(a) será destinado até 30 minutos para sua arguição.
- Art. 26 O discente deverá entregar 3 (três) vias do TCC para apreciação da banca examinadora com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias úteis à direção da FASI.

VIII – DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO TCC

- Art. 27 A banca examinadora, no seu trabalho de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso avaliará os trabalhos de acordo com o Anexo V e considerará os seguintes aspectos:
- I. A pontuação para a organização, com até dois (2,0) pontos, considerando:
- a) O cumprimento das normas estabelecidas no manual de normas técnicas da ABNT vigente (exceto para o caso de defesas na forma de AFC, onde devem-se seguir as normas de formatação da conferência ou revista);
 - b) A correção linguística e gramatical;
 - c) O primor e correção da apresentação gráfica.

Parágrafo Único: Para a redação do TCC, deverão ser criteriosamente obedecidas as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

³ https://sigaa.ufpa.br/

- II. A pontuação para o conteúdo, até com quatro (4,0) pontos, considerando:
 - a) A fidelidade ao tema enunciado no título;
 - b) A honestidade intelectual;
 - c) A estrutura e progressividade da exposição;
 - d) A coerência da escolha de autores em relação ao tema proposto;
 - e) A coerência metodológica;
 - f) Contribuição e relevância do tema ao campo da informática.
- III. A pontuação para a apresentação oral e arguição, com até quatro (4,0) pontos, considerando:
 - a) A objetividade e desenvoltura na apresentação do trabalho;
 - b) O domínio do conteúdo e argumentação sólida sobre o texto escrito;
- c) A capacidade de responder as questões levantadas pela banca em relação ao trabalho elaborado.
- Art. 28 O cálculo da nota final é obtido através de média aritmética. Cada membro da banca examinadora atribui uma nota para cada item avaliado, somando-se e chegando a um resultado parcial, somam-se as notas parciais e divide-se pelo número de avaliadores para obtenção da nota final. Será aprovado(a) o(a) estudante(a) que obtiver a nota final igual ou superior a cinco (5,0), o que equivale ao conceito Regular, mínimo para aprovação.

Art. 29 Será APROVADO o(a) estudante(a) que:

- I Cumprir 75% da frequência do semestre da referida disciplina;
- II Quando ao final da média aritmética, atingir nota igual ou superior a 5,0 (cinco) – conceito Regular.

Art. 30 Será REPROVADO o estudante que:

- I Não cumprir 75% da frequência do semestre da referida disciplina;
- II Obtiver média final inferior a 5,0 (cinco).

Art. 31 Em caso de REPROVAÇÃO:

- I O discente poderá continuar com o mesmo tema desde que o motivo não tenha sido plágio. Quando reprovado por plágio fica o estudante impedido de continuar com o mesmo tema;
- II Não há recuperação da nota atribuída ao TCC. A reprovação nas atividades atinentes à Orientação de Monografia implicará o acadêmico cursá-la novamente;

- a) Se reprovado, fica a critério do estudante continuar ou não com o mesmo tema do TCC;
- b) Sendo obrigado ou caso opte por mudança de tema, o estudante deve reiniciar as atividades atinentes ao TCC/Monografia, a partir da elaboração do projeto de pesquisa.
- III É reprovado automaticamente, com atribuição de nota 0 (zero), o acadêmico que cometer qualquer das seguintes faltas:
 - a) Plágio;
 - b) Compra de trabalho;
 - c) Falsificação de documentos.

Parágrafo único - Caso seja comprovado plágio, o discente estará reprovado automaticamente sem direito a recurso e sem direito à reformulação do TCC em que for constatado e comprovado plágio total ou parcial em qualquer etapa do trabalho pelo orientador, implicando também em outras sanções previstas na Lei de Direitos Autorais Nº 9.610, de 19.02.98, sendo que a FASI – Cametá, assim como o professor orientador ficará isento de qualquer responsabilidade sobre atitude ilícita do acadêmico.

- IV O acadêmico reprovado por plágio poderá ter acesso à cópia do trabalho onde constam as anotações das fontes plagiadas. Caso desejar uma cópia, deverá requerer seu pedido junto a Secretaria da Faculdade e assumir os custos das cópias.
- V Ao discente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso cujo TCC tenha sido reprovado, é vedado o deposito deste ou de novo TCC no período equivalente ao semestre da reprovação qualquer que seja a alegação.
- Art. 32 Sobre a decisão da banca examinadora do TCC caberá recursos de acordo com os artigos 103 e 104 do Regulamento de Graduação.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO

- Art. 33 Após avaliação favorável da banca e das correções/sugestões já realizadas, o(a) professor(a) orientador(a) e estudante(a) irão expedir documento no site da biblioteca central para solicitação de ficha catalográfica. O discente orientando(a) preencherá o requerimento para obtenção da referida ficha.
- Art. 34 A entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pelos estudantes da Faculdade de Sistemas de Informação (FASI) Campus Cametá deve ser realizada de forma virtual, para a Direção da FASI e a Biblioteca do Campus.
- § 1º Cada estudante deverá submeter uma cópia do TCC em formato digital, preferencialmente nos formatos .doc ou .pdf. A submissão deve ser feita por

meio de um sistema eletrônico designado pela Direção da FASI, ou em sua ausência, por um meio digital apropriado estipulado pela mesma.

§ 2º - É dever do discente assegurar que uma cópia do seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) seja devidamente arquivada na biblioteca do Campus, para fins de registro acadêmico e disponibilização para consulta pública. Para tanto, o estudante deverá realizar a entrega da cópia do TCC acompanhada da 'Declaração de Autoria', documento que afirma a autenticidade e originalidade do trabalho apresentado. Esta ação constitui uma parte integral do processo de submissão e arquivamento do TCC.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 O Anexo VI apresenta um modelo de estrutura de TCC.

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da FASI, ouvidos o orientador, o acadêmico e/ou professor(a) da disciplina.

Art. 37 Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho da Faculdade de Sistemas de Informação.

Aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante da Faculdade de Sistemas de Informação (FASI) do Campus Universitário do Tocantins/Cametá em 23 de Janeiro de 2024 e homologado pelo Conselho da FASI em 18 de Abril de 2024.

Prof. Dr. Elton Sarmanho SiqueiraDiretor da Faculdade de Sistemas de Informação do Campus Universitário do Tocantins/Cametá

Ellon Sarmanho Siqueira

Port. nº 2876/2022 -REITORIA UFPA



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO TEMA E DO(A) ORIENTADOR(A)

NOME DO(A) ESTUDANTE(A):		
MATRÍCULA:	TURMA:_	
TÍTULO TCC <u>:</u>		
RESUMO DA PROPOSTA:		
ORIENTADOR(A) 1ª OPÇÃO: _		
ORIENTADOR(A) 2ª OPÇÃO: _		
CAMETÁ-PA,	de	de 20
	Assinatura do(a) Estudante(a)	
() Deferido para orientação. Pr	of(a)	
() Indeferido	<u>\delta</u>	

ANEXO II – ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO

Assinatura

		Assinatura	
Data	Resumo da Reunião	Docente	Discente



ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTENTICIDADE DO TRABALHO

À Direção da Faculdade de Sistemas de Informação - Campus do Tocantins/Cametá

DECLARAÇÃO

Eu,	, estudante (a)
regularmente matriculado(a) nesta faculdade, sob a matrícula Nº	, sirvo-
me da presente para Declarar, para todos os fins de direito, que o Trabalh	no de Conclusão
de Curso intitulado	
foi	elaborado
respeitando os princípios da moral e da ética e não violou qualquer direito	o de propriedade
intelectual, sob pena de responder civil, criminal, ética e profissionalmente	e por meus atos.
Atenciosamente,	
Assinatura do(a) Estudante(a)	
Cametá-PA, de	de

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA OU PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

À Direção da Faculdade de Sistemas de Informação – Campus do Tocantins/Cametá AUTORIZAÇÃO

Autor(a):			
Matrícula:	Turma:		
E-mail:			
Orientador:			
Membros da Banca:			
1°			
2º			
3°			
Data da Defesa: / /			
Título do Trabalho:			-
Autorizo a FACULDADE DE SISTEMAS DE INFo Universidade Federal do Pará, a disponibilizar o to para fins de leitura, impressão e/ou download pe gerada pela Universidade a partir desta data.	exto integral da pub	icação supracitada, de minha aut	toria
Assinatura do	o(a) Estudante(a)		
Cametá-PA,	de	de	_



ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

BANCA DE AVALIAÇÃO

/allauul.			
valiador:			
iscente:			
ítulo do Trabalho	de Conclusão de Curso:		
	FORMA	PONTOS	NOTA
1. Cumpriu com a	s normas da ABNT ou modelo do AFC.	0,5	
2. Realizou corre	ção linguística e gramatical.	1,0	
3. Apresentou co	reção da apresentação gráfica.	0,5	
	CONTEÚDO	PONTOS	NOTA
1. Apresentou fid	elidade ao tema enunciado no título.	0,5	110111
2. Teve honestida		0,5	
3. Apresentou est	rutura e progressividade na exposição.	1,0	
4. Manteve a coerência da escolha de autores em relação ao tema		0.5	
proposto.		0,5	
5. Realizou coerê	ncia metodológica.	0,5	
•	intribuição e relevância do tema ao campo da	1,0	
informática.		.,0	
APR	ESENTAÇÃO ORAL E ARGUIÇÃO	PONTOS	NOTA
 Manteve a obtained trabalho. 	jetividade e desenvoltura na apresentação do	1,0	
2. Teve domínio do conteúdo e argumentação sólida sobre o texto		2,0	
escrito.		,	
•	de de responder as questões levantadas pela	1,0	
banca em relação	ao trabalho escrito.	TOTAL	
	L	TOTAL	

ANEXO VI – MODELO DE ESTRUTURAL DE UM TCC

INTRODUÇÃO

- 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO
- 1.2 JUSTITICATIVA

- 1.3 MOTIVAÇÃO
- 1.4 OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICO
- 1.5 ESTRUTURA DO TRABALHO
- 2. REFERENCIAL TEÓRICO
- 3. METODOLOGIA
- 4. MODELAGEM/ARQUITETURA/PROJETO
- 4. RESULTADOS
- 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS/CONCLUSÃO
- 6. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS